

Ofício CONV/139/2022

Estância turística de Salto, 01 de julho de 2022

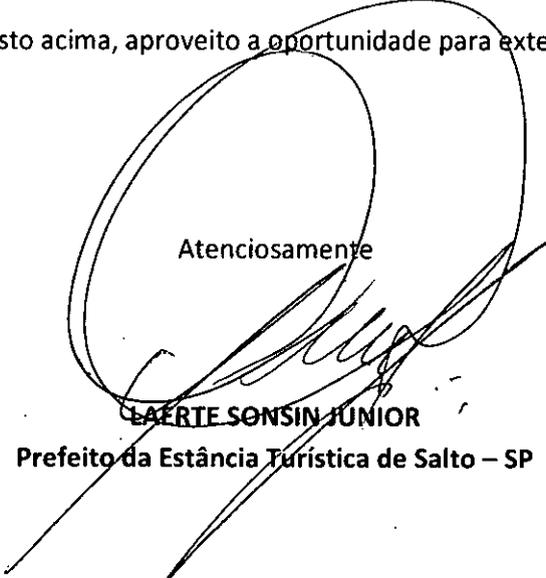
Exma. Senhora Presidente
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Venho pelo presente encaminhar para conhecimento deste tribunal do Trabalho o documento abaixo relacionado, visando a atualização do CAUC – Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias junto a Secretaria do Tesouro Nacional.

- Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira;
- Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em meio Eletrônico

Restrito ao exposto acima, aproveito a oportunidade para externar-lhe os meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente


LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito da Estância Turística de Salto – SP

Exmo Senhor
DIMAS RAMALHO
Presidente – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Avenida: Rangel Pestana, 315 - Centro, /SP
CEP: 01017-906



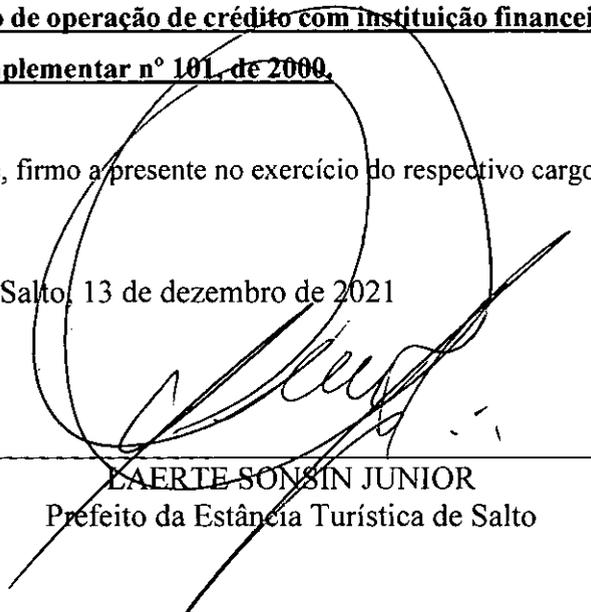
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE
LIMITES E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA¹
INCISOS XXII*, XXIII*, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, DO ART. 22 DA PI
424, DE 2016**

Eu, LAERTE SONSIN JUNIOR, CPF 072.777.368-26, RG 19.308.602-5, SSP-SP, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Salto, CNPJ: 46.634.507/0001-06, endereço Av. Tranquillo Giannini, 861 - Dist. Ind. Santos Dumont, CEP 13.329-600, Salto/SP, encontra-se regular:

- I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2021



LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito da Estância Turística de Salto



DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.¹

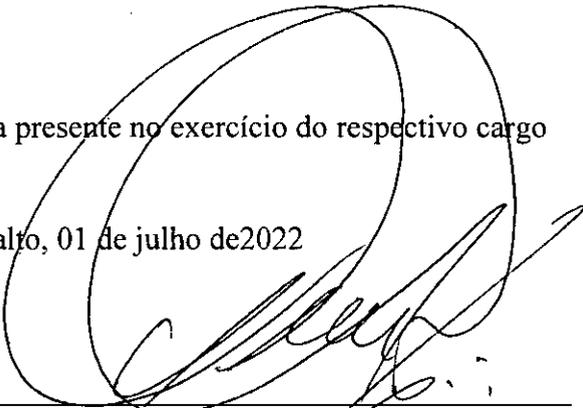
INCISOS XV E XIX DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, LAERTE SONSIN JUNIOR, CPF 072.777.368-26, RG 19.308.602-5, SSP-SP, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Salto, CNPJ: 46.634.507/0001-06, endereço Av. Tranquillo Gianni, 861 – Dist. Ind. Santos Dumont, CEP 13.329-600, Salto/SP:

- I. **divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e**
- II. **encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo

Estância Turística de Salto, 01 de julho de 2022



LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito da Estância Turística de Salto



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CNPJ: 46.634.507/0001-06
CEP: 13.329-600



TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO de SÃO PAULO
AV. RANGEL POSTANA, 315
BRÁS
01.017-000 - SÃO PAULO - SP



[Handwritten signature]

		SEDEX
PESO (kg)	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP	
Recebedor		
Assinatura		Documento
QB 99727767 2 BR		